

**Resolução n.º 002 de 09 de março de 2023 – CMAS – Unaí-MG**

Dispõe que os técnicos de nível superior que compõem as equipes de referência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, respeitadas suas especificidades profissionais, desenvolvem as mesmas atribuições nos serviços socioassistenciais.

O Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS de Unaí-MG, criado através da Lei nº 1.586 de 20 de Dezembro de 1995, com nova redação que lhe foi atribuída pela Lei n.º 2.271 de 03 de Fevereiro de 2005, em sua trecentésima septuagésima primeira reunião ordinária, realizada no dia nove de março de dois mil e vinte três, através de seus conselheiros,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO: As orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), 2018;

CONSIDERANDO: a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

CONSIDERANDO: a Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS;

CONSIDERANDO: a Lei nº 3.411, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a política municipal de assistência social, institui o Sistema Único de Assistência Social do Município de Unaí - Suas/Unaí - e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ratificar que os técnicos de nível superior que compõem as equipes de referência do SUAS, respeitadas suas especificidades profissionais, desenvolvem as mesmas atribuições nos serviços socioassistenciais.

**Art. 2º** - Para concessão de Benefícios Eventuais de que tratam as resoluções normativas deste CMAS, todas as categorias profissionais que compõem as equipes de referência, são aptas ao atendimento e solicitação junto à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania - SEMDESC.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CMAS DE UNAÍ-MG



**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Unaí-MG, 09 de março de 2023.**

**Matheus Fernandes Gonçalves**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Unaí-MG